



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

**DECRETO Nº 509/2025**

*“Institui a Comissão Especial para Análise, Regularização e Modernização do plano de cargos e salários, do estatuto dos servidores do Município de Guaraqueçaba-PR e do Estatuto do Magistério Municipal, e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, ALESSANDRO SOARES CARNEIRO TRUCHINSK**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a regularização de direitos funcionais de servidores, notadamente aqueles relacionados ao reenquadramento salarial previsto em lei e não implementado, visando corrigir distorções históricas e garantir a justiça na remuneração dos quadros municipais;

**CONSIDERANDO** o compromisso desta gestão com a eficiência, a transparência e a modernização da máquina pública, alinhando as relações de trabalho entre o município e seus servidores aos mais altos padrões de gestão;

**CONSIDERANDO** a importância de se realizar um diagnóstico completo do quadro de pessoal, planejando as necessidades futuras de reestruturação administrativa e garantindo a sustentabilidade fiscal do município;

**CONSIDERANDO** que a participação de uma comissão multisetorial, composta por representantes da administração e dos servidores, é a forma mais eficaz e democrática para a realização dos trabalhos propostos;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial para Análise, Regularização e Modernização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraqueçaba/PR, do Plano de Cargos, Carreiras, Vagas e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Guaraqueçaba, e do Estatuto do Magistério Municipal com a finalidade de realizar estudos e apresentar propostas para a regularização do reenquadramento salarial dos servidores, a modernização do Estatuto dos Servidores e o planejamento do quadro de pessoal para realização de concurso público.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros, a serem designados por ato próprio do Secretário de Administração, e terá a seguinte composição:

I - Um representante do Gabinete do Prefeito, que presidirá os trabalhos;

II - Um representante do Departamento de Recursos Humanos, que atuará como Secretário da Comissão;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV - Um representante da Procuradoria Geral do Município;

V - Um representante da Secretaria de Educação;

VI - Dois servidores efetivos, eleitos entre seus pares.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial, em suas funções, cumprir as seguintes determinações e cronogramas:

I - Reenquadramento de Servidores e Atualização do Plano de Cargos e Salários:



# Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA

a) Promover um levantamento detalhado e total de todos os servidores do município que possuem direito ao reenquadramento de salários, em estrita observância ao Plano de Cargos, Vagas e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Guaraqueçaba e ao Estatuto do Magistério Municipal.

b) A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar o relatório e os cálculos pormenorizados desses reenquadramentos à Secretaria Municipal de Finanças, que elaborará o estudo de impacto orçamentário e financeiro.

c) A Secretaria Municipal de Finanças terá o prazo adicional de 30 (trinta) dias para apresentar o estudo de impacto e o cronograma de reenquadramento e pagamento aos servidores que tiverem o direito.

d) Realizar estudo detalhado para adequação e atualização do Anexo III do Plano de Cargos e Salários, bem como do anexo referente aos vencimentos do quadro do Magistério Municipal, propondo valores e classes salariais alinhados às melhores práticas de mercado e à realidade fiscal do município, cujo prazo para implantação será de até 18 (dezoito) meses.

**Parágrafo único.** Os estudos relacionados a atualização do anexo III da Lei complementar 019/2015, serão diretamente relacionados com as ações dos incisos II e III para fins de acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.

## II - Modernização e Atualização do Estatuto dos Servidores:

a) Realizar um estudo aprofundado para a modernização e atualização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraqueçaba/PR, com o objetivo de garantir que as relações de trabalho sejam modernas e direcionadas à melhoria do alcance do interesse público, ao respeito aos servidores e à inovação na gestão.

b) A Comissão terá o prazo de até 18 (dezoito) meses para concluir e apresentar a proposta final. Deverá, no entanto, apresentar relatórios mensais ao Secretário de Administração sobre os andamentos dos trabalhos.

## III - Análise e Planejamento de Recursos Humanos:

a) Realizar um estudo detalhado sobre o número de servidores ativos, vagas em aberto e servidores em vias de aposentadoria.

b) Identificar as maiores vacâncias e deficiências de pessoal na estrutura da Prefeitura Municipal.

c) Elaborar e apresentar um relatório claro e parecer sobre a realização de concurso público para suprir as vagas identificadas, bem como a necessidade de leis para aumento de vagas, criação de novos cargos e extinção de cargos não mais necessários à administração.

d) A Comissão terá o prazo de até 18 (dezoito) meses para a conclusão deste estudo e a apresentação do relatório, devendo também apresentar relatórios mensais ao Secretário de Administração.

**Art. 4º** Em todas as suas funções, a Comissão deverá priorizar a adoção de soluções inovadoras alinhadas às melhores práticas de governança, sociais e ambientais (ESG), observando o seguinte direcionamento:

I - Governança (G): Fomentar a transparência, a ética e o zelo com a coisa pública, elaborando um estatuto que promova a responsabilidade e o respeito às leis e uma trilha hierárquica pré-definida para observância.

II - Social (S): Garantir o respeito aos direitos e à valorização dos servidores, buscando o reenquadramento justo e a criação de uma cultura de respeito e desenvolvimento profissional.

III - Ambiental (A): Iniciar os estudos para que as novas legislações e os planos de gestão de pessoal considerem a modernização do serviço público com vistas à sustentabilidade e à adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental.



# Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

**Art. 5º** Todos os estudos, relatórios e propostas da Comissão deverão ser submetidos acompanhados de uma expectativa de custos para que a Secretaria de Finanças possa elaborar os respectivos estudos de impacto orçamentário e financeiro.

**Art. 6º** A Comissão deverá concluir seus trabalhos e apresentar um relatório final com as propostas e pareceres no prazo de até 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser eventualmente prorrogado, mediante justificativa e autorização do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7ª** O Secretário de Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para elaborar o regimento interno dos trabalhos da comissão, seu cronograma e promover a escolha dos membros.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 02 de agosto 2025.

**ALESSANDRO SOARES CARNEIRO TRUCHINSK**  
**Prefeito Municipal**